



LEI N° 5.664, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a majoração de vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de janeiro de 2017 a abril de 2018, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revistos em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro de 2017 a abril de 2018, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais.

Art. 2º. São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV a aplicarem o índice referido no art. 1º aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 116/18 – Mens. nº. 26/18 - Autógrafo nº 75/18 – Proc. nº 2.775/18 - CMV – Lei nº 5.664/18 – fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 593/15-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais